



Relator: Conselheiro-Substituto Alexandre Mariotti
Processo n. 002763-02.00/15-9 –
Decisão n. 2E-0201/2017

– Contas de Gestão da Administradora do **Legislativo Municipal de Salto do Jacuí** no exercício de **2015**.

A Secretária da Segunda Câmara certifica que, apresentado o relatório da matéria, o Conselheiro-Relator prolatou seu voto, constante nos autos, o qual foi acolhido em plenário.

Certifica, outrossim, que foi proferida a seguinte decisão:

A Segunda Câmara Especial, por unanimidade, acolhendo o voto do Conselheiro-Relator, por seus jurídicos fundamentos, decide:

a) **fixar débito** do valor apontado no item 1.1 (R\$ 26.176,68), de responsabilidade da Senhora **Vanusa Bertolo**, com recolhimento aos cofres municipais;

b) **impor multa** de R\$ 1.000,00 à Senhora **Vanusa Bertolo**, nos termos dos artigos 67 da Lei Estadual n. 11.424/2000 e 135 do Regimento Interno desta Corte, por afronta a normas constitucionais e legais reguladoras da gestão administrativa;

c) **advertir a Origem** para que promova o saneamento das falhas passíveis de regularização, as quais deverão ser, necessariamente, objeto de próxima auditoria;

d) **julgar regulares com ressalvas** as Contas de Gestão da Senhora **Vanusa Bertolo** (p.p. Advogado Brunno Bossle, OAB/RS n. 92.802, e outros), **Administradora do Legislativo Municipal de Salto do Jacuí** no exercício de **2015**, nos termos do artigo 84, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal;

e) **remeter os autos à Supervisão competente** para a aplicação dos consectários decorrentes desta decisão, nos termos do Regimento Interno deste Tribunal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS



Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros-Substitutos
Alexandre Mariotti, Renato Azeredo e Ana Warpechowski.

Plenário Gaspar Silveira Martins, em 17-07-2017.

Mara Iolete Dal Castel,
Secretária da Segunda Câmara.

Página
222

Processo
02763-0200/15-9

Página da
peça
2

Peça
673903

DOCUMENTO
PUBLICO

TC-08.1